



Ofício nº 251/2023 – G.P.

Proc. CM nºs. 2891/2023; 4653/2022; 1084/2023;
1348/2023; 2005/23 e 188/2023.

Santo André, 4 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar - Centro
Santo André – SP

Assunto: Cópia das Leis nºs 10.697, 10.698, 10.699, 10.700, 10.701 e 10.702, de 4 de setembro de 2023, promulgadas por este Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da lei abaixo enumerada, promulgada por esta Casa Legislativa e publicada no jornal Diário do Grande ABC:

AUT. Nº	LEI Nº	EMENTA
102/2023	10.697/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir no portal da transparência, através do site da Prefeitura de Santo André, informações sobre emendas parlamentares recebidas pelo Município, e dá outras providências.
66/2023	10.698/2023	Autoriza o Poder Executivo a instituir a ‘Semana Municipal de Valorização da Pessoa Idosa’, no município de Santo André, e dá outras providências.
70/2023	10.699/2023	Autoriza o Poder Público a implantar estações de reparos rápidos para bicicletas, e dá outras providências
71/2023	10.700/2023	Autoriza o Município a implantar o projeto TV Saúde, rede municipal de informações sobre qualidade de vida, dicas e programas de saúde, e prevenção de doenças.
81/2023	10.701/2023	Dispõe sobre afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do município de Santo André, e dá outras providências.





85/2023

10.702/2023

Proíbe a promoção de políticas públicas, campanhas ou manifestações de qualquer natureza que incentivem a prática do aborto, por qualquer dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e das Autarquias no município de Santo André.

Respeitosamente,

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

IGS./

